

GESTÃO 2020/2023**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 DA GESTÃO DE 2020/2023 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM – VIA WHATSAPP.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas e seis minutos, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, **através do WhatsApp para a realização da 4ª Reunião Extraordinária** Gestão de 2020/2023. A referida reunião foi presidida pela Sra. Darly Aparecida de Carvalho e relatada por mim Liliana Terezinha Gonçalves, 1ª Secretária. Da reunião acima citada participaram os seguintes Conselheiros: Marcio Antonio Guilherme Alves, Maria das Graças Chrispino do Nascimento, Ricardo Soares Seraphim, Valter Pereira da Silva e Virginia Helena dos Santos. Verificado o quórum pela Sra. Presidente Darly Aparecida de Carvalho, a mesma deu início aos trabalhos colocando em pauta para deliberação o Ofício nº 474/2022, protocolado através do **Processo nº 700.295/2022-IPREM**, onde informa que a Diretoria Executiva solicitou realização de reunião extraordinária para deliberação, em razão de o Processo licitatório da Prefeitura de Mogi das Cruzes estar na fase de conclusão. Consta no referido Processo o projeto de Lei nº 177/2022, encaminhado à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no dia 23 de novembro de 2022, que propõe concessão de cestas de alimentos natalinos ao quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM. A Presidente Sra. Darly A. Carvalho perguntou se todos fizeram a leitura do referido Processo e se havia observações a serem feitas. A Conselheira Liliana informa que conforme parecer jurídico nº 331/2022, constantes nas folhas nºs 27 e 28, "... que quando do início do Processo Administrativo de criação da Lei e seu encaminhamento à Câmara Municipal, o mesmo não foi enviado ao Instituto de Previdência - IPREM, para análise e manifestação"... "que somente após já ter aprovado a Lei nº 177/2022, o Diretor Superintendente encaminhou os autos à Procuradora Jurídica para análise quanto a legalidade da questão e abrangência de atendimento ao quadro de servidores do Instituto". Informa ainda, a Conselheira Liliana, que falta informações sobre a fonte de pagamento, já que a Taxa de Administração não permite tal situação e por este motivo não aprova o uso da taxa de administração para compra de cestas natalinas. A Presidente Sra. Darly A. Carvalho, informa que pensa também na legalidade quanto aos estagiários, pois os mesmos não são servidores municipais e há legislação específica em relação aos mesmos, embora o parecer jurídico não fale dos estagiários. A Conselheira Liliana, informa que não consta no parecer da Procuradora a informação que a fonte pagadora na compra das referidas cestas de alimentos natalina poderia ser através da Taxa de Administração, única possibilidade em relação aos recursos previdenciários, onde o Conselheiro Marcio também concordou com o posicionamento. A Conselheira Maria das Graças, informa que a Procuradora não se manifestou sobre os estagiários se podem ou não receber a cesta de alimentos natalina e a Conselheira Virginia questiona que na folha nº 24 consta a informação de quatro servidores e um estagiário, e quer saber o por quê? E afirma ainda que no Instituto possui mais de um estagiário. Os Conselheiros Marcio e Ricardo, concordaram com os questionamentos feito pelos Conselheiros e afirmam que os

1





estagiários também merecem receber as cestas natalinas. Todos Conselheiros manifestaram a concordância de que os estagiários deveriam ter o direito de receber a referida cesta e entraram em comum que não há informações da Procuradora sobre o assunto o no Processo. A Presidente Darly A. Carvalho, informa a todos, que se houver dúvidas e questionamentos a serem feitos não há como aprovar o Processo com vícios nesta data (nove de dezembro de dois mil e vinte e dois) e que será feito o questionamento sobre os estagiários, a taxa de administração, quem é que dará as custas as referidas cestas, se é a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ou não, pois como está o Processo, dá a entender que não é o Iprem que irá custear e questiona ainda, se todos tem disponibilidade para realizar outra reunião extraordinária caso haja necessidade, pois se houver a licitação, os servidores do IPREM não poderão ficar sem receber a cesta de alimentos natalinos. Que há necessidade de verificar a legalidade, pois está faltando informação para aprovação e que a aprovação só poderá ser dada com o parecer jurídico fundamentado na lei que permite o ato de concessão com recursos da taxa de administração para esclarecimento e tranquilidade de todos. A Conselheira Virginia, informa que na data de hoje, (09 de dezembro) tem o jogo do Brasil na Copa, que os servidores irão sair mais cedo e que então o Processo será encaminhado na próxima segunda-feira, talvez retorne para o Conselho somente na próxima quarta-feira. A Conselheira Maria das Graças concordou com a Presidente Darly e sugeriu que talvez pudéssemos comunicar através de telefone ao Diretor Superintendente e que os mesmos até poderiam estar agilizando os questionamentos efetuado por este Conselho, que não queremos desaprovar, porém queremos a legalidade. A Presidente Darly informou que fará a ligação para o Sr. Pedro, o Superintendente e, solicitou que todos aguardem, onde todos concordaram. Após dez minutos, a Sra. Darly A. Carvalho, retorna a fala no áudio no grupo da reunião extraordinária via WhatsApp, que informou ao Sr. Pedro sobre a legalidade, que conforme determina a legislação o Instituto não tem autonomia para conceder este tipo de benefício (cesta de alimento natalina aos servidores ativos do Instituto), que o Sr. Pedro entende as questões do Conselho e ficou estabelecido a reprovação com base no artigo primeiro da Lei:” É o Poder Executivo que realizará a compra das cestas natalinas” e não o IPREM e posterior devolução será realizada para a Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para ciência, fundamentado na legalidade. Pois o Instituto não tem autonomia de concessão e que quando o Processo retornar ao Conselho, será marcado uma nova reunião extraordinária e questiona ainda se todos concordam? A Conselheira Virginia, questiona novamente sobre os estagiários, que consta 01 no descritivo, onde a Sra. Darly informa, que a questão não é somente quem vai pagar e sim sobre a legalidade do ato e, que neste caso pode ser erro na digitação, pois eram cinco servidores ativos contando o Diretor Superintendente Sr. Pedro, onde a procuradora em seu despacho informa que ele (Sr. Pedro) não tem direito e que não foi contabilizado os estagiários. Após análise e debate sobre o assunto, os membros do Conselho de Administração deliberam em **reprovar por unanimidade** solicitando que no parecer haja a fundamentação legal sobre taxa de administração, com os devidos questionamentos, inclusive sobre os estagiários. Nada mais a ser analisado, a Senhora Presidente do Conselho de Administração, Darly Aparecida de Carvalho, deu por encerrados os trabalhos da presente reunião às dez horas, agradeceu a todos pela participação e contribuição e informa que será encaminhado a todos para apreciação, análise e leitura do despacho no processo e a presente Ata. Para ficar registrada, eu, Liliana Terezinha Gonçalves, 1ª Secretária, lavrei a competente ata.

Virginia Helena dos Santos

Mário Antonio G. Alves

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*